



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº59/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A A
EMPRESA CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E
EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita na CNPJ nº 28.017.188/0001-08, com sedena Av. Governador Magalhães Pinto, nº 3.155, bairro Planalto – Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Zampieron Gabbardo, inscrito no CPF sob o nº 081.303.206-73 e RG nº MG – 14.800.159 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de tubos de PVC para abastecimento água no distrito de Pau D'óleo do município de juramento/MG, requisitado pela Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O Material ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 32/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118



CLAUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1- A entrega dos materiais se dará mediante emissão de Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma imediata.

4.3- Não será admitida a subcontratação, fundamentando-se no art. 122, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após entrega do material, mediante apresentação de Notas Fiscais, e através de ordem bancária em nome do licitante contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

6.2. Entregar os materiais na forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

6.4. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a prestação de serviços objeto do registro;

6.5. Arcar com todas as despesas relativas a entrega e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

6.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

DA CONTRATANTE:

6.8 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118



- 6.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 6.11. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.
- 7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.
- 7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

12.21.15.451.0032.2072. MAN. DOS SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE AGUA
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO.15000000 FICHA:728.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118



CLÁUSULA NONA - DAS VINCULAÇÃO

9.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

10.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

10.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura por 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118



omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 32/2024, Dispensa de Licitação nº 11/2024, e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, 12 de agosto do ano de 2024.

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
Mauricio Zampieron Gabbardo
Contratado